



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI Nº 1.848 DE 21 DE MARÇO DE 2022

Ementa: Fica denominado de Rua Geruza Bezerra de Melo a rua que margeia a sua antiga residência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art.1º- Fica denominado de Rua Geruza Bezerra de Melo a rua que margeia a sua antiga residência, a Granja Santo Antônio, na antiga travessa Barão do Rio Branco (Atual Lia Mara), no Bairro São José sentido Madre Rosa/IPSEP.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO